

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024

1. OBJETO:

Aquisição de porta automática de folha dupla, em vidro temperado incolor, espessura de 8mm, sendo 02 folhas de 750mm x 2100mm cada, com abertura deslizante lateral simultânea e acionamento por proximidade para a entrada principal da Câmara Municipal de Porto Ferreira, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

A aquisição de porta automática para a entrada principal da Câmara Municipal de Porto Ferreira objetiva trazer facilidade no controle de acesso, melhoria do fluxo de pessoas, garantir acessibilidade e modernizar as instalações, atendendo às normas de segurança.

Esta aquisição também torna mais humanizado o acesso dentro das dependências desta Casa de Leis por pessoas idosas, com carrinhos de bebês ou de pessoas com deficiência, trazendo mobilidade e independência, visto que a abertura de porta de forma convencional pode ser uma barreira, além do risco de acidentes considerando o peso da porta atualmente instalada na recepção da Câmara.

Somado a isto e considerando o aparelho de ar condicionado instalado na recepção, a possibilidade de uma porta automatizada resultará em economia de energia, aumentando sua eficiência e vida útil, posto que evitará que a porta fique aberta por tempo desnecessário, prejudicando a climatização do ambiente.

Ressalta-se que a presente aquisição se faz necessária em virtude do atual sistema de molas de piso estar obsoleto, dificultando a aquisição de peças para realização das manutenções necessárias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A solução proposta consiste na substituição da atual porta instalada na entrada principal da Câmara para instalação de porta automática de folha dupla, em vidro temperado incolor, espessura mínima de 8mm, na medida total de 1500mm x 2100mm, sendo 02 folhas de 750mm x 2100mm cada, com o sistema instalado em sua parte superior, permitindo a abertura deslizante simultânea para as laterais e acionamento por proximidade.

Será equipada com sensores que permitam a abertura e o fechamento automáticos, sem a necessidade de contato físico, o que contribui para um ambiente mais acessível, moderno e higienizado, além de sistema anti-esmagamento, com sensores que interrompam o acionamento do mecanismo dos equipamentos ao detectar que algo está bloqueando o seu feixe, impedindo que danos e acidentes ocorram.

A porta automática deverá possuir sistema de abertura manual simples, para que, durante a noite, aos finais de semana e sempre que necessário, o controle de entrada seja feito de forma manual pelo controlador de acesso desta Casa, além de sistema digital para controle de velocidade (abertura, fechamento e freio).

O sistema de acionamento para portas de vidro deverá ter potência e capacidade de carga compatível com o peso das portas e estrutura da Câmara, e estarem de acordo com as normas técnicas que tratam do desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.

Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema, com tecnologia para garantir praticidade, acessibilidade, segurança e conforto aos servidores, cidadãos e visitantes que se dirigirem a Câmara Municipal de Porto Ferreira deverão ser fornecidos no presente processo e deverão adaptar-se às condições estruturais do prédio.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

5. QUANTITATIVO

Aquisição de porta de vidro automatizada, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

Item	Descrição
01	Porta automática de folha dupla, em vidro temperado incolor, espessura de 8mm, na medida total de 1500mm x 2100mm, sendo 02 folhas de 750mm x 2100mm cada, com abertura deslizante lateral simultânea, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. São requisitos indispensáveis para a aquisição pretendida:
 - 6.1.1. Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;
 - 6.1.2. A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento;
 - 6.1.3. Instalação e fornecimento de todo material necessário para o funcionamento do sistema automatizado.
- 6.2. Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Preços compatíveis com o praticado em mercado.

7. DO CUSTO ESTIMADO

- 7.1. O custo total da contratação será estimado mediante a cotação de preços, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.1.1. Nos preços estipulados deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 05 (cinco) dias após o recebimento e liquidação da nota fiscal. A forma de pagamento será boleto bancário ou transferência.
 - 8.1.1. A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.
 - 8.1.2. A Nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão da instalação da porta automatizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências do prédio da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto;
- 9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

- 9.4. Comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- 9.5. Autorizar a suspensão do objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- 9.6. Providenciar inspeções do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- 9.7. Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência;
Notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a
 - 10.1.1. Entregar os materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração da Câmara Municipal, nos prazos e condições estabelecidos;
 - 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
 - 10.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
 - 10.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
 - 10.1.5. Respeitar o sistema de segurança da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
 - 10.1.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
 - 10.1.7. A contratada não será responsável:
 - I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Da execução
- 11.2. A CONTRATADA deverá realizar a retirada da porta atualmente instalada na Recepção e realizar todas as adaptações necessárias à nova instalação, adequando-a à estrutura local.
- 11.3. Prazo de entrega
 - 11.3.1. A empresa fornecedora deverá entregar e instalar a totalidade dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
 - 11.3.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao Órgão, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Local de entrega
 - 11.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da Câmara Municipal, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 –

Centro – CEP 13.660-005, na cidade de Porto Ferreira-SP, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

- 11.5. Condições de recebimento
- 11.5.1. Os bens serão recebidos pela Secretaria da Câmara, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 11.5.2. O recebimento/aprovação dos produtos pela Secretaria da Câmara não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 11.5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta economicamente mais vantajosa sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência.

13. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE